

PORTARIA CORECON/DF Nº. 014/2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL – CORECON/DF, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei nº. 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº. 6021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº. 6537, de 19 de junho de 1978;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2.041, de 26 de março de 2020, publicada no DOU nº 60, de 27 de março de 2020, Seção 1, Páginas: 116 e 117, a qual dispõe sobre a não incidência de juros, multa, correção monetária e demais encargos sobre débitos, com vencimento no período de 31 de março de 2020 a 31 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga o prazo de não incidência de encargos moratórios sobre os débitos ao que se refere o artigo 1º da Resolução nº 2.041, de 26 de março de 2020, para a data de 31 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de julho de 2020.



Econ. CÉSAR AUGUSTO MOREIRA BERGO
Presidente

